



Cogumelo

REGULAMENTO INTERNO

DE FUNCIONAMENTO

DA

CRECHE

Cogumelo da Marinha Grande, Creche, Atl, Unipessoal Lda

Rua dos Poços n.º 50, Embra

2430-123 Marinha Grande

Telefone: 244 503660 Tlm: 96 3061155

Email: Geral@cogumelolda.pt www.cogumelolda.pt

Contribuinte: 506206840

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande



Cogumelo

CRECHE

REGULAMENTO INTERNO DE FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I *DISPOSIÇÕES GERAIS*

NORMA I **Âmbito de Aplicação**

A Creche designada por Cogumelo, com autorização de funcionamento, emitida em 15/03/2004, por Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Leiria, pertencente a Cogumelo da Marinha Grande, Creche, Atl, Unipessoal, Lda, rege-se pelas seguintes normas.

NORMA II **Legislação Aplicável**

O Cogumelo – valência de Creche rege-se igualmente pelo Despacho Normativo n.º 99/89.

NORMA III **Objectivos do Regulamento**

O presente Regulamento Interno de Funcionamento visa:

- 1 – Promover o respeito pelos direitos e deveres das crianças e seus encarregados de educação e demais interessados;
- 2 – Assegurar a divulgação e o cumprimento das regras de funcionamento da Creche;
- 3 – Promover a participação activa das crianças e seus encarregados de educação ou seus representantes legais ao nível da gestão das respostas sociais.

Cogumelo da Marinha Grande, Creche, Atl, Unipessoal Lda

Rua dos Poços n.º 50, Embra

2430-123 Marinha Grande

Telefone: 244 503660 Tlm: 96 3061155

Email: Geral@cogumelolda.pt www.cogumelolda.pt

Contribuinte: 506206840

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande



Cogumelo

NORMA IV

Objectivos da Creche

Constituem objectivos específicos do Cogumelo – valência de Creche:

- 1 – Proporcionar um atendimento personalizado a cada criança num clima de estabilidade física e afectiva, que contribua para o seu desenvolvimento biopsicossocial.
- 2 – Desenvolver uma colaboração estreita com a família através duma partilha de cuidados e de responsabilidades durante todo o processo de desenvolvimento e evolução da criança.
- 3 – Promover acções de despiste precoce de quaisquer inaptações ou deficiências, procedendo ao respectivo encaminhamento das situações detectadas.
- 4 – Realizar acções de carácter sócio-cultural através do envolvimento de todas as gerações presentes no estabelecimento e das suas famílias e com impacto na comunidade local.

NORMA V

Serviços mínimos assegurados e actividades complementares desenvolvidas

- 1 – O Cogumelo – Valência de Creche assegura a prestação dos seguintes serviços, abrangidos pela mensalidade:
 - 1.1. Frequência da Creche das 8h 00min. às 18h 00min.;
 - 1.2. Fornecimento de alimentação, nomeadamente pequeno almoço e lanche;
 - 1.3. Realização de actividades curriculares com material didáctico, de acordo, com o Projecto Educativo deste estabelecimento;
 - 1.4. Prestação de cuidados de higiene;
 - 1.5. Actividades de expressão físico-motora;
 - 1.6. Atendimento às famílias.

- 2 – O Cogumelo – valência de Creche, realiza ainda as seguintes actividades, abrangidas pela mensalidade:
 - 2.1. Actividades de animação, nomeadamente festas, actividades ao ar livre e colónias de férias abertas;
 - 2.2. Actividades de convívio intergeracional, familiar e com a comunidade em geral.

Cogumelo da Marinha Grande, Creche, Atl, Unipessoal Lda

Rua dos Poços n.º 50, Embra

2430-123 Marinha Grande

Telefone: 244 503660 Tlm: 96 3061155

Email: Geral@cogumelolda.pt www.cogumelolda.pt

Contribuinte: 506206840

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande



Cogumelo

3 – O Cogumelo – valência de Creche, providencia também outros bens e serviços não abrangidos pela mensalidade, que conseqüentemente serão considerados como despesas extra e como tal serão pagas à parte da mensalidade, nomeadamente:

- 3.1. Tratamento de roupas;
- 3.2. Aquisição de fraldas e outros produtos específicos;
- 3.3. Transporte (casa – estabelecimento – casa);
- 3.4. Aulas de Natação;
- 3.5. Complemento ao pequeno-almoço e complemento ao lanche;Almoço
- 3.6. Apoio Psicológico;
- 3.7. Permanência no estabelecimento a partir das 07h 30 min e a partir das 18h 00min. até às 19h 30min.;
- 3.8. Outros bens ou serviços específicos não enquadrados nos pontos 1 e 2 da NORMA V.

CAPÍTULO II

PROCESSO DE SELECÇÃO E ADMISSÃO DAS CRIANÇAS

NORMA VI

Condições de admissão

São condições de admissão no Cogumelo – valência de Creche:

- 1 – Só são admitidas crianças até aos 36 meses de idade.
- 2 – A criança não pode sofrer de quaisquer doenças infecto-contagiosas ou do foro psiquiátrico, que prejudiquem o regular funcionamento deste estabelecimento.
- 3 – O encarregado de educação da criança ou o seu representante legal, se existir, aceitam as condições previstas neste Regulamento Interno de Funcionamento.

NORMA VII

Candidatura

1 – Para efeitos de admissão, o encarregado de educação da criança deverá candidatar-se através do preenchimento de uma ficha de identificação que constitui parte integrante do processo da criança, devendo fazer prova das declarações efectuadas, mediante a entrega de cópia dos seguintes documentos:

Cogumelo da Marinha Grande, Creche, Atl, Unipessoal Lda

Rua dos Poços n.º 50, Embra

2430-123 Marinha Grande

Telefone: 244 503660 Tlm: 96 3061155

Email: Geral@cogumelolda.pt www.cogumelolda.pt

Contribuinte: 506206840

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande



Cogumelo

- 1.1. Cédula pessoal da criança e Bilhete de Identidade do seu encarregado de educação ou do seu representante legal, se for caso disso;
- 1.2. Cartão de Contribuinte Fiscal do encarregado de educação ou do seu representante legal, se for esse o caso;
- 1.3. Cartão de Beneficiário da Segurança Social ou de outro subsistema do encarregado de educação da criança ou do seu representante legal, se for caso disso;
- 1.4. Cartão de utente dos Serviços de Saúde ou de outros subsistemas a que a criança pertença;
- 1.5. Boletim de Vacinas e Relatório Médico, comprovativo da situação clínica da criança;
- 1.6. Declaração assinada pelo encarregado de educação da criança ou pelo seu representante legal, quando necessário, em como autoriza a informatização dos seus dados pessoais para efeitos de elaboração do processo da criança.

2 – A ficha de identificação e os documentos probatórios referidos no número anterior deverão ser entregues na secretaria, durante o horário de funcionamento, das 9h 00min. às 18h 00min..

3 – Em situações especiais pode ser solicitada a certidão da sentença judicial que determinou a regulação do Poder Paternal ou a Tutela/ Curatela.

4 – Em casos especiais, pode ser solicitada uma avaliação médica, por profissional designado pelo estabelecimento para o efeito, por forma, a comprovar a situação de saúde da criança.

5 – Em caso de admissão urgente, pode ser dispensada a apresentação de candidatura e respectivos documentos probatórios, devendo todavia ser desde logo iniciado o processo de recolha dos dados em falta.

NORMA VIII **CrITÉRIOS de selecção**

Constituem critérios de prioridade face à selecção das crianças:

- 1 – Residência no concelho de Marinha Grande.
- 2 – Crianças cujos irmãos ou outros familiares directos já estejam a ser apoiados pelo estabelecimento.
- 3 – Crianças que sejam filhos de funcionários.

Cogumelo da Marinha Grande, Creche, Atl, Unipessoal Lda

Rua dos Poços n.º 50, Embra

2430-123 Marinha Grande

Telefone: 244 503660 Tlm: 96 3061155

Email: Geral@cogumelolda.pt www.cogumelolda.pt

Contribuinte: 506206840

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande



Cogumelo

4 – Ordem de inscrição na lista de espera.

NORMA IX **Admissão**

- 1 – Após a recepção da candidatura, a mesma é analisada pelo Director Técnico da Creche, a quem compete realizar o estudo/diagnóstico (através de entrevista), elaborar a proposta de admissão, e submeter a mesma à decisão da entidade competente.
- 2 – É competente para decidir sobre esta matéria a Gerência.
- 3 – Da decisão será dado conhecimento ao encarregado de educação da criança ou ao seu representante legal, no prazo de 60 dias.
- 4 – No acto da admissão, proceder-se-á:
 - 4.1. Celebração do contrato de prestação de serviços em Creche;
 - 4.2. Elaboração do Processo Individual da criança, que compreende a elaboração do Processo Administrativo, Processo Clínico e Processo Psicossocial;
 - 4.3. Pagamento da Inscrição (inclui o valor do Seguro de acidentes pessoais obrigatório);
 - 4.4. Entrega de cópia deste Regulamento Interno, ao encarregado de educação da criança ou ao seu representante legal, se for esse o caso.

NORMA X **Lista de espera**

- 1 – No caso, de não ser possível proceder à admissão da criança por inexistência de vaga, e se o seu encarregado de educação ou o seu representante legal, assim o desejar, a criança passará a constar da lista de espera.
- 2 – A lista de espera compreende a identificação das crianças por ordem de entrada das candidaturas.
- 3 – Deverá ser comunicado ao encarregado de educação da criança ou ao seu representante legal, o lugar que a criança ocupa na lista de espera.

Cogumelo da Marinha Grande, Creche, Atl, Unipessoal Lda

Rua dos Poços n.º 50, Embra

2430-123 Marinha Grande

Telefone: 244 503660 Fm: 96 3061155

Email: Geral@cogumelolda.pt www.cogumelolda.pt

Contribuinte: 506206840

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande



Cogumelo

CAPÍTULO III **INSTALAÇÕES E REGRAS DE FUNCIONAMENTO**

NORMA XI **Instalações**

- 1 - O Cogumelo – valência de Creche, está sediado na Rua dos Poços nº 50, 2430-123 Marinha Grande, Freguesia de Marinha Grande e Concelho de Marinha Grande.
- 2 – As suas instalações são compostas pelas seguintes áreas funcionais: área de recepção e acolhimento das crianças e dos seus familiares, vestiário, espaço para isolamento, área da gerência, área de direcção técnica e de serviços administrativos, área de instalações para o pessoal, salas de actividades, sala de refeições, instalações sanitárias, arrumos de material e área exterior para actividades.

NORMA XII **Refeições**

- 1 – As refeições serão servidas na sala de refeições.
- 2 – O horário das refeições será o seguinte:
 - 2.1. Complemento ao Pequeno-Almoço – 10h 00min.;
 - 2.2. Almoço – 12h 30min.;
 - 2.3. Lanche – 16h 00min.;
 - 2.4. Complemento ao Lanche – 18h 00min.
- 3 - As ementas semanais estão afixadas num placar, à entrada da sala de refeições e podem ser alteradas por motivo imprevisto.
- 4 – Além do prato do dia, existirá sempre o prato de dieta, que será servido às crianças que apresentem uma declaração médica comprovativa dessa necessidade.

NORMA XIII **Dias e Horários de Funcionamento**

- 1 – O Cogumelo – valência de Creche, funciona todos os dias de Segunda a Sexta-feira, das 7.30 às 19.30 horas, no entanto, estão estipulados horários de funcionamento para alguns serviços, tendo em vista, a optimização das diversas áreas funcionais.
- 2 – As crianças poderão frequentar a Creche entre as 8h 00min. e as 18h 00min..

Cogumelo da Marinha Grande, Creche, Atl, Unipessoal Lda

Rua dos Poços nº 50, Embra

2430-123 Marinha Grande

Telefone: 244 503660 Tlm: 96 3061155

Email: Geral@cogumelolda.pt www.cogumelolda.pt

Contribuinte: 506206840

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande



Cogumelo

-
- 3 – Após as 18h 00min., as crianças poderão frequentar a Creche o mais tardar até às 19h 30min., mediante o pagamento do valor estabelecido para este serviço extra; no entanto, será de salientar, que tendo em vista um bom desenvolvimento biopsicossocial da criança, bem como, um bom equilíbrio afectivo e emocional, a criança não deverá permanecer mais de 7/ 8 horas no estabelecimento.
 - 4 - A entrada das crianças na Creche deverá realizar-se entre as 8h 00min. e as 9h 30min. e a saída entre as 17h 00min. e as 18h 00min.; fora destes horários só com aviso prévio e em casos excepcionais.
 - 5 - A Creche encontra-se encerrada aos sábados, domingos e feriados nacionais e municipal, um dia na época do Natal, um dia na altura do Ano Novo, na 3.^a-feira do Carnaval , na 5.^a-feira Santa .
 - 6 - A Secretaria/Núcleo Administrativo está aberta durante os dias úteis, das 9h 00min. às 18h 00min..
 - 7 – O Director Técnico realiza atendimento aos encarregados de educação todas as quartas-feiras, entre as 18h 00min. e as 19h 30min., e também fora deste horário mas só com marcação prévia.
 - 8 – A entrada e saída e as visitas dos encarregados de educação das crianças, ou dos seus representantes legais e familiares deverá ocorrer fora do horário de realização de actividades pedagógicas para não perturbar o ritmo de trabalho e nunca durante a realização de reuniões gerais.
 - 9 – À Gerência reserva-se o direito de encerrar a valência de Creche, em situações excepcionais, como sendo o caso de epidemias, doenças graves ou outros casos.

NORMA XIV

Passeios ou deslocações em grupo

- 1 – Quaisquer passeios ou deslocações em grupo, nomeadamente para colónias de férias abertas, carecem de uma autorização por escrito, da parte do encarregado de educação da criança ou do seu representante legal.
- 2 – As crianças que não tenham autorização por escrito, dos encarregados de educação ou dos seus representantes legais, permanecerão no estabelecimento, sendo que, estarão previstas outras actividades e pessoal especializado para orientar na realização das mesmas.

Cogumelo da Marinha Grande, Creche, Atl, Unipessoal Lda

Rua dos Poços n.º 50, Embra

2430-123 Marinha Grande

Telefone: 244 503660 Tlm: 96 3061155

Email: Geral@cogumelolda.pt www.cogumelolda.pt

Contribuinte: 506206840

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande



Cogumelo

NORMA XV **Quadro de pessoal**

O Quadro de Pessoal do Cogumelo – valência de Creche, encontra-se afixado em placar no Átrio, junto à secretaria (contendo a indicação do n.º de funcionários, formação e conteúdo funcional, de acordo com a legislação em vigor).

NORMA XVI **Direcção Técnica**

A Direcção Técnica do Cogumelo – valência de Creche compete a um Educador de Infância, nos termos do Despacho Normativo n.º 99/89 - Norma XVIII, cujo nome, formação e conteúdo funcional se encontra afixado em placar no Átrio, junto à secretaria.

CAPÍTULO IV ***DIREITOS E DEVERES***

NORMA XVII **Direitos das Crianças (e dos seus Encarregados de Educação)**

- 1 – Serem respeitadas na sua individualidade, independência/ dependência e formas de estar na vida.
- 2 - Beneficiarem de um atendimento e acolhimento personalizados, de acordo com as suas necessidades biopsicossociais.
- 3 – Beneficiarem de todos os serviços que estão previstos para lhes serem prestados, nomeadamente alimentação, participação em actividades curriculares com material didáctico, de acordo, com o Projecto Educativo deste estabelecimento, cuidados de higiene, aulas de expressão físico-motora e atendimento aos seus encarregados de educação, ou representantes legais e seus familiares.
- 4 – Participarem em actividades de animação e de convívio intergeracional, familiar e social.
- 5 – Usufruírem de todos os espaços interiores e exteriores que compreendem a Creche.
- 6 – Beneficiarem de um seguro de acidentes pessoais.

Cogumelo da Marinha Grande, Creche, Atl, Unipessoal Lda
Rua dos Poços n.º 50, Embra
2430-123 Marinha Grande
Telefone: 244 503660 Tlm: 96 3061155
Email: Geral@cogumelolda.pt www.cogumelolda.pt
Contribuinte: 506206840
Registada na Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande



Cogumelo

7 - Embora se tomem todas as precauções para evitar acidentes, em situação de emergência, a criança será levada de imediato para o Centro de Saúde ou para o Hospital, de acordo com a indicação médica; sendo o seu encarregado de educação ou o seu representante legal, avisado o mais rapidamente possível.

8 - Sempre que a criança apresentar sintomas de qualquer doença ou adoecer subitamente, será retirada a título preventivo e será entregue aos pais.

NORMA XVIII

Deveres dos Encarregados de Educação das Crianças

1 – Procederem ao cumprimento das normas de funcionamento previstas neste regulamento interno.

2 – Efectuarem anualmente o pagamento da inscrição ou da renovação da inscrição (inclui Seguro de acidentes pessoais obrigatório) até dia 15 de Julho e o pagamento da respectiva mensalidade decorrente da permanência da criança na Creche, entre dia 1 e dia 8 de cada mês, sob a pena de ao custo da mensalidade acrescer uma taxa de 1% (um por cento), por cada período de 15 dias seguidos de atraso.

3 – Liquidarem despesas por serviços ou bens prestados às crianças, por sua ordem e que não estejam abrangidos pela mensalidade (enunciados no ponto 3 da NORMA V), entre dia 1 e dia 8 de cada mês, sob a pena de ao custo total da factura acrescer uma taxa de 1% (um por cento), por cada período de 15 dias seguidos de atraso.

4 – Comunicarem à Gerência por escrito, a sua saída da criança da Creche, com 30 dias seguidos de antecedência, em relação ao último dia de pagamento do mês imediato, sob pena de terem de proceder ao pagamento desse mesmo mês.

5 – Tendo em vista a conservação da sua vaga, sempre que a criança não esteja a frequentar a Creche por motivo de férias, doença ou outra situação, deverão contudo proceder ao pagamento da respectiva mensalidade, devendo no entanto, informar o Educador de Infância acerca do presumível período durante o qual a criança vai estar ausente.

6 – As crianças com parasitas (piolhos, lêndeas, lombrigas) não podem frequentar a Creche, sem terem sido devidamente tratadas e desparasitadas, pelo que, os encarregados de educação devem informar sempre o Educador de Infância do estado da criança.

7 - Comunicarem ao Educador de Infância qualquer doença (convulsões ou outras), entregando sempre documento com as indicações do médico, para que este saiba como agir em situação de crise, bem como, quaisquer medicamentos que sejam

Cogumelo da Marinha Grande, Creche, Atl, Unipessoal Lda

Rua dos Poços n.º 50, Embra

2430-123 Marinha Grande

Telefone: 244 503660 Tlm: 96 3061155

Email: Geral@cogumelolda.pt www.cogumelolda.pt

Contribuinte: 506206840

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande



Cogumelo

prescritos à criança, com a indicação do nome da criança, da hora e da dose a administrar durante o período em que está a frequentar a Creche, caso contrário e por segurança, os mesmos não serão administrados.

8 – Todos os anos, até dia 15 de Setembro deverão entregar ao Director Técnico uma declaração médica comprovativa de que a criança não é portadora de doenças infecto-contagiosas; e, em qualquer altura que a criança sofra de doença infecto-contagiosa, só poderá regressar ao estabelecimento quando acompanhada de declaração médica comprovativa de que se encontra totalmente recuperada.

NORMA XIX

Direitos do Cogumelo – valência de Creche

- 1 – Ser informado relativamente às características e necessidades biopsicossociais de cada criança.
- 2 – Ter sempre conhecimento actualizado do estado de saúde, da informação médica e da prescrição medicamentosa de cada criança.
- 3 – Dispor da informação considerada necessária relativamente à identificação da criança e do seu encarregado de educação ou do seu representante legal, se for caso disso, bem como, contactos de familiares.
- 4 - Receber o pagamento das inscrições e das mensalidades da parte dos encarregados de educação cujas crianças frequentam a Creche.
- 5 - Receber o pagamento de eventuais despesas tidas com as crianças relativamente a bens ou serviços não incluídos na mensalidade.
- 6 - Ser informado da saída de uma criança da Creche, com 30 dias seguidos de antecedência, relativamente ao último dia de pagamento do mês imediato.
- 7 – Reunir com o encarregado de educação da criança ou com o seu representante legal, se for esse o caso, e/ou com seus familiares, em ordem à avaliação e adequação das respostas sociais.

NORMA XX

Deveres do Cogumelo – valência de Creche

- 1 – Proceder à celebração do Contrato e à elaboração do Processo Individual de todos as crianças.
- 2 – Fornecer a todos os encarregados de educação das crianças ou aos seus representantes legais cópia do Regulamento Interno de Funcionamento.

Cogumelo da Marinha Grande, Creche, Atl, Unipessoal Lda

Rua dos Poços n.º 50, Embra

2430-123 Marinha Grande

Telefone: 244 503660 Flm: 96 3061155

Email: Geral@cogumelolda.pt www.cogumelolda.pt

Contribuinte: 506206840

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande



Cogumelo

-
- 3 – Respeitar as crianças na sua individualidade, independência/ dependência e formas de estar na vida.
 - 4 – Providenciar a todos as crianças um atendimento e acolhimento personalizados, de acordo com as suas necessidades biopsicossociais.
 - 5 – Proceder à prestação de todos os serviços que estão previstos às crianças, nomeadamente alimentação, organização de actividades curriculares com material didáctico, de acordo, com o Projecto Educativo deste estabelecimento, prestação de cuidados de higiene, realização de actividades de expressão físico-motora, atendimento aos seus encarregados de educação, ou representantes legais e familiares e organização de actividades de animação e de convívio intergeracional, familiar e social.
 - 6 – Proceder à emissão dos recibos referentes ao custo total, das inscrições, das mensalidades e de outros bens e serviços, pagos pelos encarregados de educação das crianças ou pelos seus representantes legais.
 - 7 – Proceder à afixação de documentos, em local visível e acessível, nomeadamente do Alvará, Mapa de pessoal, Nome do Director Técnico, Horários de funcionamento, Regulamento interno, Mapa de ementas e Preçário de mensalidades.

NORMA XXI

Preçário de Mensalidades, outros bens e serviços e modo de pagamento

- 1 – O Preçário de mensalidades encontra-se afixado no Átrio, junto à secretaria, e anexo a este regulamento interno.
- 2 – O Preçário de mensalidades é revisto anualmente e actualizado em Janeiro, de acordo com a taxa de inflação.
- 3 – O pagamento da inscrição (1.º vez) ou da renovação da inscrição (2.ª vez e seguintes) é feito anualmente, até ao dia 15 de Julho, pelo encarregado de educação da criança ou pelo seu representante legal, através de cheque ou numerário, mediante a entrega do respectivo recibo.
- 4 – No caso da criança ser inscrita em data posterior ao dia 15 de Julho, o seu encarregado de educação ou o seu representante legal, deverá efectuar o pagamento da inscrição, entre dia 1 e dia 8 do mês, referente ao qual a criança começa a frequentar a Creche.
- 5 - O pagamento das mensalidades será feito pelo encarregado de educação da criança ou pelo seu representante legal, se for esse o caso, através de cheque ou numerário, entre dia 1 e dia 8 de cada mês, mediante a entrega do respectivo recibo.

Cogumelo da Marinha Grande, Creche, Atl, Unipessoal Lda

Rua dos Poços n.º 50, Embra

2430-123 Marinha Grande

Telefone: 244 503660 Flm: 96 3061155

Email: Geral@cogumelolda.pt www.cogumelolda.pt

Contribuinte: 506206840

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande



Cogumelo

6 – O pagamento da mensalidade deve ser feito no período estabelecido, sob a pena de ao custo da mensalidade acrescer uma taxa de 1% (um por cento), por cada período de 15 dias seguidos de atraso.

7 – O pagamento de eventuais bens ou serviços prestados e não abrangidos pela mensalidade (enunciados no ponto 3 da NORMA V), será feito juntamente com a mensalidade, na data e nas modalidades previstas no número 5, sob a pena de ao custo total da factura acrescer uma taxa de 1% (um por cento), por cada período de 15 dias seguidos de atraso.

8 – A falta de pagamento da mensalidade ou de outros bens e serviços, por um período superior a 30 dias seguidos, conduz à cessação da prestação de serviços em Creche, sem prejuízo de se ter de proceder ao respectivo pagamento.

9 – A falta de comunicação por escrito à Gerência, da saída de uma criança da Creche, com 30 dias seguidos de antecedência, em relação ao último dia de pagamento do mês imediato, obriga ao pagamento dessa mesma mensalidade.

NORMA XXII

Acolhimento e integração das crianças

1 – Cada criança é integrada num grupo de acordo com a sua faixa etária e as suas características biopsicossociais.

2 – No início da frequência da Creche, o encarregado de educação ou o representante legal da criança deverão em conjunto com o Educador de Infância, pensar e adequar as melhores estratégias, tendo em vista, a integração da criança neste estabelecimento.

3 – As crianças serão entregues pelos encarregados de educação, no espaço de acolhimento/recepção e serão por sua vez encaminhadas para as salas de actividades pelos funcionários destacados para esse efeito, à saída, os mesmos funcionários encaminharão as crianças das respectivas salas até à recepção.

4 – No caso, do encarregado de educação da criança ou do seu representante legal ser portador de algum documento ou de alguma informação, deverá solicitar ao respectivo funcionário para o encaminhar até à sala de actividades e até ao respectivo Educador; deverá transmitir mensagens ou entregar documentos pessoalmente ao Educador de Infância ou ao Director Técnico, única e exclusivamente.

5 – Por motivos de segurança, as crianças apenas serão entregues aos encarregados de educação, ou aos seus representantes legais e/ou a familiares, desde que essa informação conste do processo individual da criança, sendo em caso de dúvida, solicitado à pessoa em causa a apresentação de um documento de identificação.

Cogumelo da Marinha Grande, Creche, Atl, Unipessoal Lda

Rua dos Poços n.º 50, Embra

2430-123 Marinha Grande

Telefone: 244 503660 Tlm: 96 3061155

Email: Geral@cogumelolda.pt www.cogumelolda.pt

Contribuinte: 506206840

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande



Cogumelo

6 – Até dia 30 de Setembro serão marcadas, pelo Director Técnico e pelos Educadores de Infância, as datas para reuniões com os encarregados de educação das crianças ou com os seus representantes legais; não sendo possível ao encarregado de educação ou ao representante legal da criança estarem presentes na reunião marcada, deverá, assim que possível, ser agendada nova data, pois a estreita colaboração entre a Creche e a família é imprescindível na promoção do bem-estar da criança.

7 – Sem contrariar o disposto no número anterior, o Director Técnico, o Educador de Infância, o Encarregado de Educação ou o Representante legal da criança podem a todo o tempo agendar outras reuniões.

8 - O Cogumelo – valência de Creche não se responsabiliza pela perda e/ou danificação de brinquedos ou objectos pessoais e não aconselha o uso de fios, pulseiras, anéis e brincos.

9 – Todas as crianças deverão ter um bibe (cor e modelo estabelecido pela Gerência) e uma muda de roupa suplementar no estabelecimento, que deverá estar marcada no interior, com as iniciais do nome das crianças, por forma, a evitar eventuais trocas de vestuário; sendo esta tarefa da responsabilidade dos encarregados de educação das crianças ou dos seus representantes legais e/ou das suas famílias.

10 – As famílias serão convidadas para participarem em festas, convívios e outras actividades organizadas pela Creche ou pelo Estabelecimento no seu todo.

NORMA XXIII

Interrupção da prestação de serviços por iniciativa do encarregado de educação da criança

Haverá lugar à interrupção da prestação de serviços sempre que:

1 – O encarregado de educação ou o representante legal pode a todo o tempo decidir retirar a criança da Creche, deverá no entanto, comunicar o facto à Gerência por escrito, no mínimo com 30 dias seguidos de antecedência, em relação ao último dia de pagamento do mês imediato, sob pena de ter de proceder ao pagamento dessa mensalidade.

2 – A criança pode deslocar-se por motivo de férias, doença ou outra situação, por um período até 90 dias e desde que, o seu encarregado de educação ou o seu representante legal comunique esse facto por escrito à Gerência, devendo contudo ser assegurado o pagamento da(s) respectiva(s) mensalidade(s), caso contrário, não haverá lugar à conservação da sua vaga.

Cogumelo da Marinha Grande, Creche, Atl, Unipessoal Lda

Rua dos Poços n.º 50, Embra

2430-123 Marinha Grande

Telefone: 244 503660 Tlm: 96 3061155

Email: Geral@cogumelolda.pt www.cogumelolda.pt

Contribuinte: 506206840

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande



Cogumelo

NORMA XXIV

Cessação da prestação de serviços por facto não imputável ao prestador

Haverá lugar à cessação da prestação de serviços sempre que:

- 1 – Forem omitidas ou houver recusa no fornecimento informações identificativas, médicas/ medicamentosas ou de carácter psico-social referentes à criança.
- 2 – Quando a criança estiver deslocada por motivo de férias ou outra situação e não houver lugar ao pagamento da mensalidade conforme previsto.
- 3 - O encarregado de educação da criança ou o seu representante legal recusem-se a efectuar o pagamento de juros por eventuais atrasos no pagamento de mensalidades e de bens ou serviços.
- 4 – Quando após período superior a 30 dias seguidos, não houver lugar ao pagamento da mensalidade ou de outros bens e serviços e respectivos juros de mora.
- 5 – Quando houver 3 recusas seguidas, da parte do encarregado de educação da criança ou do seu representante legal, se for esse o caso, e/ou dos seus familiares, em ordem à realização de reunião de avaliação e adequação das respostas sociais.
- 6 – Quando o encarregado de educação da criança ou o seu representante legal não obedecer às normas de funcionamento previstas neste Regulamento Interno de Funcionamento da Creche.

NORMA XXV

Contrato

Entre o Cogumelo – valência de Creche e o Encarregado de Educação da criança ou o seu Representante Legal, será celebrado, por escrito, um contrato donde constam os principais direitos e obrigações de ambas as partes.

NORMA XXVI

Livro de reclamações

O Cogumelo – valência de Creche, possui Livro de Reclamações que poderá ser solicitado à Direcção.

Cogumelo da Marinha Grande, Creche, Atl, Unipessoal Lda

Rua dos Poços n.º 50, Embra

2430-123 Marinha Grande

Telefone: 244 503660 Tlm: 96 3061155

Email: Geral@cogumelolda.pt www.cogumelolda.pt

Contribuinte: 506206840

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande



Cogumelo

CAPÍTULO V *DISPOSIÇÕES FINAIS*

NORMA XXVII **Alterações ao Regulamento Interno**

1 – Nos termos da legislação em vigor, a Gerência do Cogumelo – valência de Creche deve informar e contratualizar com os encarregados de educação das crianças ou com os seus representantes legais sobre quaisquer alterações ao presente regulamento com uma antecedência mínima de 30 dias seguidos, relativamente à data da sua entrada em vigor, sem prejuízo do direito à resolução do contrato que a estes assiste.

2 – As alterações introduzidas no presente regulamento deverão ser comunicadas ao Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa.

NORMA XXVIII **Integração de lacunas**

No caso de eventuais lacunas, as mesmas serão supridas pela Gerência do Cogumelo – valência de Creche, tendo em consideração a legislação em vigor sobre a matéria.

NORMA XXIX **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor em

A Gerência

Cogumelo da Marinha Grande, Creche, Atl, Unipessoal Lda

Rua dos Poços n.º 50, Embra

2430-123 Marinha Grande

Telefone: 244 503660 Tlm: 96 3061155

Email: Geral@cogumelolda.pt www.cogumelolda.pt

Contribuinte: 506206840

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande



Cogumelo

PREÇÁRIO

- INSCRIÇÃO Euros
- MENSALIDADE Euros
- BENS E SERVIÇOS INCLUÍDOS:
 - Frequência da Creche das 8h 00min. às 18h 00min.;
 - Fornecimento de alimentação, nomeadamente almoço e lanche;
 - Realização de actividades curriculares com material didáctico, de acordo, com o Projecto Educativo do estabelecimento;
 - Prestação de cuidados de higiene;
 - Actividades de expressão físico-motora;
 - Atendimento às famílias;
 - Actividades de animação, nomeadamente festas, actividades ao ar livre e colónias de férias abertas;
 - Actividades de convívio intergeracional, familiar e com a comunidade em geral.
- BENS E SERVIÇOS NÃO ABRAGIDOS PELA MENSALIDADE:
 - Tratamento de roupas
 - Até 35 peças/mês Euros*
 - Até 70 peças/mês Euros*
 - Aquisição de fraldas e produtos específicos (consoante os casos)*
 - Transporte (casa – estabelecimento – casa)
 - Até 10 Km/por dia Euros*
 - Até 20 Km/por dia Euros*
 - Aulas de Natação
 - Uma vez por semana Euros*
 - Duas vezes por semana Euros*
 - Complemento ao pequeno-almoço e complemento ao lanche
 - Complemento ao pequeno-almoço Euros*
 - Complemento ao lanche Euros*
 - Apoio Psicológico (consoante os casos)*
 - Permanência no estabelecimento das 18h 00min. até às 20h 00min.
 - Das 18 às 19 horas Euros*
 - Das 19 às 20 horas Euros*

Cogumelo da Marinha Grande, Creche, Atl, Unipessoal Lda

Rua dos Poços n.º 50, Embra

2430-123 Marinha Grande

Telefone: 244 503660 Fm: 96 3061155

Email: Geral@cogumelolda.pt www.cogumelolda.pt

Contribuinte: 506206840

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande



Cogumelo

-
- Outros bens ou serviços específicos (consoante os casos)*

* Valor pago mensalmente pelos serviços correspondentes.

Cogumelo da Marinha Grande, Creche, Atl, Unipessoal Lda

Rua dos Poços n.º 50, Embra

2430-123 Marinha Grande

Telefone: 244 503660 Tlm: 96 3061155

Email: Geral@cogumelolda.pt www.cogumelolda.pt

Contribuinte: 506206840

Registada na Conservatória do Registo Comercial da Marinha Grande